



CÂMARA MUNICIPAL LEÔNIDAS MACEDO FILHO

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 9217 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Resolução 185/2020

Dá nova redação ao caput e § único, e acrescenta o § 2º ao art. 11 da Resolução 18/2012.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 O limite mensal para despesas com diárias será de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os Vereadores e para o Presidente da Câmara."

Art. 2º O parágrafo único do art. 11 fica renumerado para parágrafo primeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º As despesas com viagens realizadas para Brasília/DF, não serão incluídas no cômputo do limite definido no caput deste artigo, limitando-se a 10 (dez) diárias por ano, qualquer que seja o motivo do deslocamento e o solicitante."

Art. 3º Fica acrescentado o parágrafo segundo ao art. 11, com a seguinte redação:

"§ 2º. As despesas com pagamento de taxas de inscrição e/ou participação em eventos de quaisquer naturezas, pagas diretamente pela tesouraria da Câmara conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º, não poderão ultrapassar o limite anual de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada Vereador e para o Presidente da Câmara, não se aplicando o disposto neste parágrafo para os servidores do Legislativo."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 18 de dezembro de 2020.


MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o(s) presente(s) assinatura
foi publicado(a) no site
www.diariomunicipal.com.br/amg-mg
no dia 22/12/2020
Por ser verdade fimo a presente. 22/12/2020
Leonardo G. Curi